CONTRATO nº 15/2017

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 15/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO ESTADUAL DE SAÚDE E A UNIÃO CENTRO MÉDICO E DIAGNÓSTICO LTDA - EPP.

Pelo presente instrumento de Contrato de n.º 15/2017, de um lado a **FUNDAÇÃO ESTADUAL DE SAÚDE,** órgão da Administração indireta do Poder Executivo Estadual, inscrita no CNPJ/ MF sob o n.º 10.437.005/0001-30, com sede na Travessa Basílio da Rocha, nº 33/49, Bairro Getúlio Vargas, Aracaju-SE, neste ato representada por seu Diretor-Geral, **ADRIEL CORREIA ALCÂNTARA**, brasileiro, portador do CPF n.º 033.468.685-75 e CI n.º 1546714 SSP-SE, residente e domiciliado em Lagarto-SE, e pelo Diretor Administrativo e Financeiro **RAONI LEMOS DA SILVA SANTOS**, brasileiro, portador do CPF nº 0030.511.505-76 e CI nº 1425.542 SSP/SE, residente e domiciliado em Aracaju-SE, doravante denominada **CONTRATANTE** e a firma **UNIÃO CENTRO MÉDICO E DIAGNÓSTICO LTDA - EPP**, doravante denominada **CONTRATADA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 23.872.177/0001-83 e NIRE n.º 28200590492 com endereço na Rua Pastor Euclides Arlindo, nº 576, Bairro Pereira Lobo, CEP 49052-330, Aracaju/SE, representada neste ato por **MARIA RENATA AMADO SANTOS VITÓRIO**, brasileira, maior, portadora do CPF n.º 982.134.405-44 e da CI n.º 3.470.608-9 SSP/SE, residente e domiciliada em Aracaju-SE, têm como justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO:

1.1– Este Contrato decorre da Dispensa de Licitação n.º 04/2017, ratificada em 22/11/2017, e fundamenta-se no Art. 24, inciso V c/c o Art.26 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

2.1- Constitui objeto deste Contrato a **Contratação de empresa para prestação de serviços para realização de exames admissionais, periódicos e demissionais com emissão de atestado de saúde ocupacional (ASO) para suprir às necessidades da Fundação Estadual de Saúde – FUNESA.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE:

3.1 - Pela prestação dos serviços de que trata o item 2.1, a Contratante pagará à Contratada o valor total de até **R$ 237.580,20** *(Duzentos e trinta e sete mil, quinhentos e oitenta reais e vinte centavos*), **sendo o valor mensal estimado, conforme a solicitação do setor demandante, não estando a FUNESA obrigada a consumir o valor total do contrato, conforme seu anexo único;**

3.2- O pagamento será realizado após a apresentação da Nota Fiscal de acordo com os serviços executados, devidamente atestados pelo setor competente da Fundação Estadual de Saúde, devendo a Nota Fiscal ser enviada até o 5º dia útil do mês seguinte da prestação do serviço e descriminando o mês da prestação do serviço, mediante a apresentação das certidões negativas de débito (Municipal, Estadual, Federal – Dívida Ativa da União e Receita Federal, INSS e FGTS), após liquidação da despesa por meio de crédito em conta corrente indicada pelo licitante(s) vencedor(es), no prazo de 30 (trinta) dias;

3.3 – Os serviços prestados constante do item 2.1 serão executados na forma, quantidades e locais estabelecidas no Termo de Referência;

3.4 – O presente contrato somente sofrerá reajuste de preços, depois de decorridos 12 (doze) meses, utilizando-se como índice o IPCA, ou outro índice financeiro que venha a substituí-lo;

3.5 – Quaisquer tributos, custos e despesas, diretos ou indiretos, omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo o produto ser fornecido à FUNESA sem ônus adicionais;

3.6 - O responsável pela expedição e controle das ordens de serviços será indicado pela Diretoria Administrativa e Financeira -DIRAF/FUNESA;

3.7 - O pagamento está condicionado ao envio das notas fiscais no prazo e detalhamentos acima expostos;

3.8 - A prorrogação e o reajuste serão formalizados através de termo aditivo, previamente analisado pela Procuradoria da FUNESA, órgão ao qual deve ser encaminhado o respectivo processo administrativo, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data de expiração da avença.

CLÁUSULA QUARTA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

4.1. O valor inicial atualizado do contrato poderá ser acrescido ou suprimido dentro dos limites previstos no § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, podendo a supressão exceder tal limite, nos termos do § 2º do inciso II do mesmo artigo, conforme redação introduzida pela Lei nº 9.648, de 27 de maio de 1998.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS:

5.1- As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta do Contrato Estatal de Serviços firmados com Secretaria de Estado da Saúde.

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA:

No prazo máximo de **08 dias úteis** após a assinatura do contrato, a licitante adjudicatária prestará garantia em percentual equivalente a 2% (dois por cento) sobre o valor total contratado, podendo optar por qualque das modalidades previstas no artigo 56 da Lei n.º 8.666/93.

6.1. Em se tratando de caução em dinheiro, deverá ela ser recolhida pela licitante vencedora, junto à Gerência Financeira, em conta específica.

6.2. Em se tratando de seguro-garantia ou fiança bancária, a Contratada deverá encaminhá-la, mediante Protocolo.

6.3. Em caso de apresentação de fiança bancária, na carta de fiança deverá constar expressa renúncia, pelo fiador, do benefício do artigo 827 do Código Civil Brasileiro (Lei n. 10.406/2002).

6.4. A garantia prestada pela Contratada responderá pelas multas que lhe venham a ser aplicadas, bem como pelo pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros.

6.5. Não será aceita garantia que vede a possibilidade inserta no item anterior.

6.6 A garantia terá validade de, no mínimo, 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato.

6.7. Qualquer alteração no valor do contrato, inclusive reajuste, acarretará a obrigação de complementação da garantia.

CLAUSULA SÉTIMA - DA EXECUÇÃO E PENALIDADES:

7.1. No caso de atraso injustificado na execução do contrato ou de sua inexecução, total ou parcial, o Contratante reserva-se o direito de rescindir o contrato e aplicar multa de 2% (dois por cento) ao dia, até o total de 05 (cinco) dias sobre o valor mensal do contrato e, no caso de inexecução total e paralisação dos serviços, a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, sem prejuízo das demais sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8666/93 e art. 7º da Lei Federal nº 10520/02; quais sejam:

a) Advertência;

b) multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato pela rescisão unilateral por parte da contratada, assim considerada a paralisação do serviço por mais de 5 dias;

c) Suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos, que será fixado pelo Ordenador da Despesa, a depender da falta cometida;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da penalidade, ou até que seja promovida sua reabilitação;

e) A sanção de que trata o item anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

8.1 O recebimento dos serviços do objeto contratual dar-se-à de acordo com o Art.73, inciso I, alíneas "a" e "b" da Lei nº. 8.666 de 1993 e alterações posteriores.

CLÁUSULA NONA- DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

9.1 Responder pela execução do serviço contratado, de forma direta, segundo detalhamento descrito no Termo de Referência, em conformidade com a legislação trabalhista vigente, não podendo transferir o todo ou parte dessa responsabilidade para outrem.

9.2 Manter durante toda a execução do contrato as exigências de habilitação ou condições determinadas no processo, e em consonância com o Termo de Referência, sob pena de rescisão e aplicação das penalidades cabíveis.

9.3 Alocar todos os recursos necessários para se obter uma perfeita realização do objeto contratado, de forma plena e satisfatória, sem quaisquer ônus adicionais para a CONTRATANTE.

9.4 Executar as ações independentemente do número de horas necessárias para tanto.

9.5 Permitir o acompanhamento dos serviços por técnicos da CONTRATANTE.

9.6 Prestar os serviços através de equipe técnica especializada, respondendo pelos encargos trabalhistas devidos, não existindo, em hipótese alguma, vínculo empregatício com a CONTRATANTE.

9.7 Assumir total responsabilidade por quaisquer danos, acidentes ou perdas que seus empregados venham a sofrer ou cometer durante ou em decorrência da execução dos serviços contratados.

9.8 Arcar com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora, apresentando mensalmente a CONTRATANTE a comprovação do recolhimento do FGTS e INSS referente à força de trabalho alocada às atividades objeto do presente contrato, sem o que não serão liberados os pagamentos das faturas apresentadas.

9.9 Responsabilizar-se pelo ônus de todas as multas federais, estaduais e municipais decorrentes de faltas praticadas durante a execução do objeto do contratado, de culpa comprovada e exclusiva.

9.10 Responsabilizar-se por todas as questões, reclamações trabalhistas, demandas judiciais, ações por perdas ou danos e indenizações oriundas de erros, danos ou quaisquer prejuízos causados por seus empregados durante a execução dos serviços, não cabendo, em nenhuma hipótese, responsabilidade solidária por parte da CONTRATANTE.

9.11 Responsabilizar-se pelos danos diretos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus empregados, na prestação dos serviços ora contratados.

9.12 Reparar prontamente os danos e avarias causadas por seus empregados aos bens da CONTRATANTE ou de terceiros.

9.13 Assumir o compromisso de responder perante a CONTRATANTE, mesmo no caso de ausência ou omissão da fiscalização, indenizando-a devidamente, por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses que possam interferir na execução do objeto desta licitação, quer sejam eles praticados por empregados, prestadores ou internos.

9.14 Solicitar à CONTRATANTE, em tempo hábil, quaisquer informações ou esclarecimentos que julgar necessários e que possam vir a comprometer a execução do objeto contratual.

9.15 Entregar a nota fiscal/fatura no protocolo da FUNESA, dentro dos prazos estabelecidos.

9.16 Elaborar um Relatório de Serviços em cada visita efetuada por técnico, mencionando os serviços executados.

9.17 Atender as demais responsabilidades elencadas no Termo de Referência, anexo único, deste termo contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

10.1 Assegurar às pessoas credenciadas pela Contratada livre acesso aos locais objeto dos serviços descritos neste;

10.2 Fornecer os dados técnicos e esclarecimentos solicitados pela Contratada, em tempo hábil, de forma a não comprometer a execução do objeto contratual;

10.3 Notificar, por escrito, à Contratada, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

10.4 Honrar com o compromisso financeiro previsto no contrato, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências consignadas;

10.5 Garantir a qualidade técnica dos serviços prestados à FUNESA e a sua credibilidade frente aos órgãos fiscalizadores;

10.7 Atender as demais responsabilidades elencadas no Termo de Referência, anexo único, deste termo contratual;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA:

11.1 O presente Contrato terá vigência de **12 meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes, por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, de acordo com o Art. 57, inciso II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO:

12.1 O presente contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo entre as partes, ou unilateralmente pela Contratante no caso de ocorrerem quaisquer das hipóteses previstas no art. 79, inciso I da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO:

13.1 O Contratante publicará, no Diário Oficial do Estado, o extrato do presente Contrato no prazo de 20 (vinte) dias da data de sua assinatura, com indicação da modalidade de licitação e de seu número de referência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES:

14.1 Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65, da Lei 8.666/93, devidamente comprovados.

§ 1º - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite legal previsto, calculado sobre o valor inicial atualizado do contrato.

§ 2º - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

15.1 Na forma do que dispõe o artigo 67, da Lei 8.666/93, fica designado o servidor **Carlos Eduardo Barreto Santos**, portador de RG nº 1453469, lotado na GESPE/RH, para acompanhar e fiscalizar execução do presente Contrato.

§1º - À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do Contrato com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

§2º - A ação da fiscalização não exonera a contratada de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

16.1 O valor do contrato poderá ser acrescido ou suprimido dentro dos limites previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, podendo a supressão exceder tal limite, nos termos do § 2º do inciso II do mesmo artigo, conforme redação introduzida pela Lei nº 9.648, de 27 de maio de 1998.

CLÁUSULA DECIMA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

17.1 As licitantes ou contratadas que, por qualquer forma, não cumprirem as normas de licitação ou dos contratos celebrados estão sujeitas às seguintes sanções, assegurados o contraditório e ampla defesa, nos termos do Decreto Estadual nº 24.912/2007:

17.1.1. advertência;
17.1.2. multa;
17.1.3. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
17.1.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

17.2. As sanções mencionadas nos subitens anteriores não impedem que a Administração rescinda unilateralmente o contrato administrativo, nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/93.

17.3. A advertência consiste em repreensão por escrito imposta pelo não cumprimento das normas de licitação ou dos contratos celebrados.

17.4. A multa aplicável será de:
17.4.1. 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do serviço não realizado;
17.4.2. 5% (cinco por cento) por descumprimento do prazo de execução, calculados sobre o valor total do contrato, sem prejuízo da aplicação da multa prevista no subitem 15.4.1;
17.4.3. 10% (dez por cento):
a) pela recusa injustificada em assinar o contrato no prazo estabelecido;
b) pela rescisão da avença, calculados sobre o valor total do contrato; e/ou
c) pela recusa injustificada em prestar total ou parcialmente o serviço, calculados sobre o valor correspondente à parte inadimplente.

17.5. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a licitante ou contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo IPCA ou equivalente, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente a ela devidos ou cobrada judicialmente.

17.6. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo da prestação do serviço, se dia de expediente normal na FUNESA, ou do primeiro dia útil seguinte.
17.7. A multa poderá ser aplicada juntamente com outras sanções segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, desde que observado o princípio da proporcionalidade;

17.8. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso injustificado na execução de serviços, o contrato deverá ser rescindido, exceto se houver justificado interesse público em manter a avença, hipótese em que será aplicada multa;

17.9. A suspensão e o impedimento são sanções administrativas que temporariamente obstam a participação em licitação e a contratação com a Fundação Estadual de Saúde, sendo aplicadas nos

seguintes prazos e hipóteses:

17.9.1. por 6 (seis) meses, nos casos de:
a) aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;
b) alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida.
17.9.2. por 12 (doze) meses, nos casos de:
a) retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens.
17.9.3. por 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:
a) entregar como verdadeira, mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;
b) paralisação da execução dos serviços sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;
c) praticar ato ilícito visando a frustrar os objetivos de licitação no âmbito da Fundação Estadual de Saúde – FUNESA;
d) sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

17.10. Será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, por tempo indeterminado, o fornecedor que:
I – não regularizar a inadimplência contratual nos prazos estipulados no item 17.9. deste edital; ou
II – demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de ato ilícito praticado.
17.10.1. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, a qual será concedida sempre que a
contratada ressarcir os prejuízos resultantes da sua conduta e depois de decorrido o prazo das sanções de suspensão e impedimento aplicadas.
17.10.2. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública produz efeitos em relação tanto à Administração Direta, Autárquica e Fundacional, às Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Estado de Sergipe, quanto à Administração Pública da União, demais Estados, Municípios e Distrito Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1 Todas as comunicações feitas pela Contratante, relativas ao presente Contrato, serão consideradas como regularmente feitas se entregues ou enviadas por carta protocolada, telegrama, fac-símile, para endereço da Contratada, constante da qualificação desta avenca.

18.2 Qualquer mudança de endereço da Contratada deverá ser imediatamente comunicada à Contratante.

18.3 Os prazos estipulados neste Contrato, para cumprimento das obrigações contratuais, vencem independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO:

19.1 Fica eleito o foro da Cidade de Aracaju/SE, com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que o seja, para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

E, assim, por se acharem justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma para que surta os efeitos jurídicos e legais.

Aracaju (SE), em 23 de Novembro de 2017.

ADRIEL CORREIA ALCANTARA
Diretor Geral da FUNESA
CONTRATANTE

RAONI LEMOS DA SILVA SANTOS
Diretor Adm. e Financeiro da FUNESA
CONTRATANTE

Maria Renata Amado Santos Vitório

MARIA RENATA AMADO SANTOS VITÓRIO
UNIÃO CENTRO MÉDICO E DIAGNÓSTICO LTDA - EPP
CONTRATADA

Ana Gazile Santos Silva
TESTEMUNHA CPF Nº 023.529.865-40

Maria Pela S. O.
TESTEMUNHA CPF Nº 011.748.105-47

ANEXO ÚNICO DO CONTRATO nº 15/2017

Relação de exames/ASO com quantitativo a ser atendido com seus respectivos valores unitários e totais:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD ESTIMADA	UND	PREÇOS UNITÁRIOS	VALOR ESTIMATIVO ANUAL (R$)
1	Exame Clínico e Emissão de ASO	1680	UND	R$ 75,00	R$ 126.000,00
2	Hemograma	1680	UND	R$ 8,90	R$ 14.952,00
3	Lipidograma	1008	UND	R$ 20,00	R$ 20.160,00
4	Glicemia	1680	UND	R$ 7,50	R$ 12.600,00
5	Sumário de Urina	1008	UND	R$ 7,10	R$ 7.156,80
6	Parasitológico de Fezes	672	UND	R$ 5,20	R$ 3.494,40
7	VDRL	48	UND	R$ 6,00	R$ 288,00
8	HBSAG	120	UND	R$ 10,00	R$ 1.200,00
9	HBC	120	UND	R$ 18,00	R$ 2.160,00
10	TGO	72	UND	R$ 7,00	R$ 504,00
11	TGP	72	UND	R$ 7,00	R$ 504,00
12	GGT	72	UND	R$ 7,50	R$ 540,00
13	RX De Tórax	72	UND	R$ 25,00	R$ 1.800,00
14	Audiometria Tonal	225	UND	R$ 23,00	R$ 5.175,00
15	Audiometria Vocal	225	UND	R$ 12,00	R$ 2.700,00
16	ECG	668	UND	R$ 12,00	R$ 8.016,00
17	Teste Ergométrico	62	UND	R$ 80,00	R$ 4.960,00
18	PSA Total	638	UND	R$ 10,00	R$ 6.380,00
19	PSA Livre	638	UND	R$ 18,00	R$ 11.484,00
20	Uréia	556	UND	R$ 4,50	R$ 2.502,00
21	Creatinina	556	UND	R$ 4,50	R$ 2.502,00
22	Albumina	556	UND	R$ 4,50	R$ 2.502,00
VALOR ESTIMADO DO CONTRATO.....					**R$ 237.580,20**

ANEXO ÚNICO DO CONTRATO nº 15/2017

Relação de exames/ASO com quantitativo a ser atendido com seus respectivos valores unitários e totais:

DESCRIÇÃO	QTD ESTIMADA	UND	PREÇOS UNITÁRIOS	VALOR ESTIMATIVO ANUAL (R$)
Exame Clínico e Emissão de ASO	1880	UND	R$ 75,00	R$ 126.000,00
Hemograma	1880	UND	R$ 8,50	R$ 14.492,00
Lipidograma	1005	UND	R$ 20,00	R$ 20.100,00
Glicemia	1880	UND	R$ 7,50	R$ 13.600,00
Sumario de Urina	1005	UND	R$ 7,10	R$ 7.135,50
Parasitológico de Fezes	672	UND	R$ 5,20	R$ 3.494,40
VDRL	48	UND	R$ 6,00	R$ 288,00
HBSAG	120	UND	R$ 10,00	R$ 1.200,00
HBC	120	UND	R$ 18,00	R$ 2.160,00
TGO	72	UND	R$ 7,00	R$ 504,00
TGP	72	UND	R$ 7,00	R$ 504,00
GGT	72	UND	R$ 7,50	R$ 540,00
RX De Torax	72	UND	R$ 25,00	R$ 1.800,00
Audiometria Tonal	225	UND	R$ 23,00	R$ 5.175,00
Audiometria Vocal	225	UND	R$ 12,00	R$ 2.700,00
ECG	600	UND	R$ 12,00	R$ 7.200,00
Teste Ergometrico	02	UND	R$ 60,00	R$ 120,00
PSA Total	636	UND	R$ 10,00	R$ 6.360,00
PSA Livre	636	UND	R$ 12,00	R$ 7.632,00
Urina	555	UND	R$ 4,50	R$ 2.502,50
Creatinina	555	UND	R$ 4,00	R$ 2.220,00
Albumina	555	UND	R$ 4,50	R$ 2.497,50
VALOR ESTIMADO DO CONTRATO				R$ 217.493,90

SERVIÇOS GRÁFICOS DE SERGIPE Segrase	PROTOCOLO DE PUBLICAÇÃO	ORDEM DE SERVIÇO: 0000111131

TÍTULO: EXTRATO DE CONTRATO N° 15-2017

USUÁRIO: LORENA PAIXÃO DE GÓIS SLVA	**LOGIN:** lorenacpl.funesa@gmail.com

CLIENTE: FUNDAÇAO ESTADUAL DE SAUDE - FUNESA

DATA DA PUBLICAÇÃO: 07/12/2017	**SITUAÇÃO DA PUBLICAÇÃO:** APROVADA
DATA DO ENVIO: 06/12/2017	**HORA:** 16:04:33

COLUNA(S): 1	**CENTIMETRAGEM:** 125.28 cm²	**JORNAL:** Diário Oficial do Estado de Sergipe	**EDIÇÃO:** -

CADERNO: Diário Oficial do Estado de Sergipe	**SEÇÃO:** ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

DADOS DO ARQUIVO	**EXTENSÃO:** doc

IMPRESSÃO

DATA: 06/12/2017	**HORA:** 16:05:50	**USUÁRIO:** LORENA PAIXÃO DE GÓIS SLVA

Documento Assinado Digitalmente com certificado digital emitido sobre a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-BRASIL, instituída através de medida provisória n° 2.200-2.
Autoridade Certificadora emissora: AC IMPRENSA OFICIAL SP.
Quarta-feira, 6 de Dezembro de 2017 às 16:05:50

Documento origi
A verificação d
www.segrase.se.

[illegible]	**PROTOCOLO DE PUBLICAÇÃO**	**ORDEM DE SERVIÇO:** 000011131

[illegible] **DE CONTRATAÇÃO** [illegible]-2017

[illegible] **PAULÃO DE GOIS SILVA** | LOGIN: [illegible]@gmail.com

[illegible] **ESTADUAL DE SAÚDE - FUNESA**

[illegible] **AÇÃO:** 01/12/2017 | **SITUAÇÃO DA PUBLICAÇÃO:** APROVADA

[illegible]: 08/12/2017 | **HORA:** 10:24:33

	CENTIMETRAGEM: 125,28 cm²	**JORNAL:** Diário Oficial do Estado de Sergipe	**EDIÇÃO:**

[illegible] Oficial do Estado de Sergipe | **SEÇÃO:** ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

[illegible]ÇÕES DO [illegible]ÚBLICO	**EXTENSÃO:** 4000

IMPRESSÃO

[illegible]: 01/12/17	**HORA:** 16:05:50	**USUÁRIO:** LORENA PAULÃO DE GOIS SILVA

Documento [illegible] Digitalmente com Certificado Digital emitido sob a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP BRASIL, Instituição autorizada de Direito Privado nº [illegible].
[illegible] Certificado emitido por TECNOSIGN SOLUTIONS.
[illegible] 1 de Janeiro de 2017 às 14:25:52

Documento [illegible] A Verificação [illegible] www.[illegible].com

EXTRATO DO CONTRATO Nº 15-2017

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO ESTADUAL DE SAÚDE - FUNESA
CONTRATADO: UNIÃO CENTRO MÉDICO DIAGNÓSTICO LTDA - EPP
ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 04/2017 (JUSTIFICADA POR DESERÇÃO NO PP 09/2017 - ART. 24, INCISO V, LEI 8.666/93).
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES ADMISSIONAIS, PERIÓDICOS E DEMISSIONAIS COM EMISSÃO DE ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL (ASO) PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE SAÚDE - FUNESA.
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 8.666/93
PARECER JURÍDICO N°61/2017
VALOR: O VALOR TOTAL DO CONTRATO É DE ATÉ **R$ 237.580,20** (DUZENTOS E TRINTA E SETE MIL, QUINHENTOS E OITENTA REAIS E VINTE CENTAVOS), SENDO O VALOR MENSAL ESTIMADO CONFORME A SOLICITAÇÃO DO SETOR DEMANDANTE, NÃO ESTANDO A FUNESA OBRIGADA A CONSUMIR O VALOR TOTAL DO CONTRATO, CONFORME SEU ANEXO ÚNICO.
DATA DA ASSINATURA: 23 DE NOVEMBRO DE 2017

RATIFICO a presente justificativa com fundamento no que preconiza o Art. 24, inciso V c/c o Art.26 da Lei 8.666/93, com alterações posteriores, determinando sua publicação no Diário Oficial do Estado como condição para eficácia deste ato.

ARACAJU 22 DE NOVEMBRO DE 2017

ADRIEL CORREIA ALCÂNTARA
Diretor Geral da FUNESA

8	BROCA DE GATTES 32MM Nº4	30	CAIXA	GN INJECTA	R$ 120,00
9	BROCA DE GATTES 32MM Nº5	30	CAIXA	GN INJECTA	R$ 120,00
10	BROCA DIAMANTADA CÔNICA Nº 2083	30	PEÇA	FAVA	R$ 5,00
11	BROCA DIAMANTADA CÔNICA Nº 3082	50	PEÇA	FAVA	R$ 5,00
12	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA Nº1011 HL	30	PEÇA	FAVA	R$ 5,00
13	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA Nº1012	30	PEÇA	FAVA	R$ 5,00
14	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA Nº1012 HL	30	PEÇA	FAVA	R$ 5,00
15	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA Nº1013	30	PEÇA	FAVA	R$ 5,00
16	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA Nº1014	50	PEÇA	FAVA	R$ 5,00
17	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA Nº1014 HL	50	PEÇA	FAVA	R$ 5,00
18	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA Nº1016 HL	50	PEÇA	FAVA	R$ 5,00
19	BROCA ENDO-Z DE 21 MM	70	PEÇA	FAVA	R$ 50,00
20	BROCA ENDO-Z DE 25 MM	70	PEÇA	FAVA	R$ 50,00
21	BROCA ENDO-Z DE 28 MM	70	PEÇA	FAVA	R$ 50,00
22	BROCA LENTULO 21 MM	30	KIT	GN INJECTA	R$ 64,80
23	BROCA LENTULO 25 MM	30	KIT	GN INJECTA	R$ 62,00
24	BROCA LONG NECK (LN)	50	PEÇA	QUIMIDROL	R$ 74,92
			LOTE X		
1	LIMA TIPO C PILOT 21MM- Nº 06	30	CAIXA	QUIMIDROL	R$ 121,90
2	LIMA TIPO C PILOT 21MM- Nº 08	30	CAIXA	QUIMIDROL	R$ 121,90
3	LIMA TIPO C PILOT 21MM- Nº 10	30	CAIXA	QUIMIDROL	R$ 121,90
4	LIMA TIPO C PILOT 21MM- Nº 15	30	CAIXA	QUIMIDROL	R$ 121,90
5	LIMA TIPO C PILOT 25MM- Nº 06	30	CAIXA	QUIMIDROL	R$ 121,90
6	LIMA TIPO C PILOT 25MM- Nº 08	30	CAIXA	QUIMIDROL	R$ 121,90
7	LIMA TIPO C PILOT 25MM- Nº 10	30	CAIXA	QUIMIDROL	R$ 121,90
8	LIMA TIPO C PILOT 25MM- Nº 15	30	CAIXA	QUIMIDROL	R$ 121,90
9	LIMA FLEXOFILE 21 MM - 1º SÉRIE	50	CAIXA	GN INJECTA	R$ 52,24
10	LIMA FLEXOFILE 25 MM - 1º SÉRIE	35	CAIXA	GN INJECTA	R$ 52,24
11	LIMA FLEXOFILE 31 MM - 1º SÉRIE	20	CAIXA	GN INJECTA	R$ 52,24
12	LIMA HEDSTROEM 21 MM - 1ª SÉRIE	10	CAIXA	GN INJECTA	R$ 52,24
13	LIMA HEDSTROEM 21 MM - 2ª SÉRIE	50	CAIXA	GN INJECTA	R$ 52,24
14	LIMA HEDSTROEM 25 MM - 1ª SÉRIE	50	CAIXA	GN INJECTA	R$ 52,24
15	LIMA HEDSTROEM 25 MM - 2ª SÉRIE	30	CAIXA	GN INJECTA	R$ 52,24
16	LIMA K-FILE 21 MM - Nº 06	40	CAIXA	GN INJECTA	R$ 52,24
17	LIMA K-FILE 21 MM - Nº 08	40	CAIXA	GN INJECTA	R$ 52,24
18	LIMA K-FILE 21 MM - Nº 10	40	CAIXA	GN INJECTA	R$ 52,24
19	LIMA K-FILE 21 MM - Nº 15	150	CAIXA	GN INJECTA	R$ 52,24
20	LIMA K-FILE 21 MM, 1 ª SÉRIE	50	CAIXA	GN INJECTA	R$ 52,24
21	LIMA K-FILE 21 MM, 2 ª SÉRIE	50	CAIXA	GN INJECTA	R$ 52,24
22	LIMA K-FILE 21 MM, 3 ª SÉRIE	30	CAIXA	GN INJECTA	R$ 52,24
23	LIMA K-FILE 25 MM - Nº 06	30	CAIXA	GN INJECTA	R$ 52,24
24	LIMA K-FILE 25 MM - Nº 08	30	CAIXA	GN INJECTA	R$ 52,24
25	LIMA K-FILE 25 MM - Nº 10	30	CAIXA	GN INJECTA	R$ 52,24
26	LIMA K-FILE 25 MM - Nº 15	150	CAIXA	GN INJECTA	R$ 52,24
27	LIMA K-FILE 25 MM, 1 ª SÉRIE	50	CAIXA	GN INJECTA	R$ 52,24
28	LIMA K-FILE 25 MM, 2 ª SÉRIE	50	CAIXA	GN INJECTA	R$ 52,24
29	LIMA K-FILE 25 MM, 3 ª SÉRIE	30	CAIXA	GN INJECTA	R$ 52,24
30	LIMA K-FILE 31 MM, 1ª SÉRIE	30	CAIXA	GN INJECTA	R$ 52,24
31	LIMA K-FILE 31 MM, 2ª SÉRIE	30	CAIXA	GN INJECTA	R$ 52,24
32	LIMA K-FILE 31 MM, 3ª SÉRIE	30	CAIXA	GN INJECTA	R$ 52,24
			LOTE XII		
1	CONE DE GUTA PERCHA 1º SÉRIE -	70	CAIXA	GN INJECTA	R$ 42,98
2	CONE DE GUTA PERCHA 2º SÉRIE -	70	CAIXA	GN INJECTA	R$ 42,98
3	CONE DE GUTA PERCHA PRINCIPAL Nº 35	100	CAIXA	GN INJECTA	R$ 42,98
4	CONE DE GUTA PERCHA PRINCIPAL Nº 40	100	CAIXA	GN INJECTA	R$ 42,98
5	CONE DE GUTA PERCHA SECUNDARIO F	100	CAIXA	GN INJECTA	R$ 42,98
6	CONE DE GUTA PERCHA SECUNDARIO FM	100	CAIXA	GN INJECTA	R$ 42,98
7	CONE DE GUTA PERCHA SECUNDARIO MF	100	CAIXA	GN INJECTA	R$ 42,98
8	CONE DE GUTA PERCHA SECUNDARIO XF	100	CAIXA	GN INJECTA	R$ 42,98
9	CONE DE PAPEL ABSORVENTE 1ª SÉRIE	100	CAIXA	GN INJECTA	R$ 46,99
10	CONE DE PAPEL ABSORVENTE 2ª SÉRIE	100	CAIXA	GN INJECTA	R$ 46,99
11	CONE DE PAPEL ABSORVENTE Nº 35	200	CAIXA	GN INJECTA	R$ 46,99
12	CONE DE PAPEL ABSORVENTE Nº 40	200	CAIXA	GN INJECTA	R$ 46,99
			LOTE XV		
1	BROCA DE AÇO ESFÉRICA Nº 01 PARA CONTRA-ÂNGULO	30	CAIXA	DENTSPLY	R$ 19,50
2	BROCA DE AÇO ESFÉRICA Nº 02 PARA CONTRA-ÂNGULO	30	CAIXA	DENTSPLY	R$ 19,50
3	BROCA DE AÇO ESFÉRICA Nº 03 PARA CONTRA-ÂNGULO	30	CAIXA	DENTSPLY	R$ 19,50
4	BROCA DE AÇO ESFÉRICA Nº 04 DE BAIXA ROTAÇÃO	30	PEÇA	DENTSPLY	R$ 19,50
5	BROCA DE AÇO ESFÉRICA Nº 6 DE BAIXA ROTAÇÃO	30	PEÇA	DENTSPLY	R$ 19,50
6	BROCA DE AÇO INOX CILINDRICA Nº04	30	PEÇA	DENTSPLY	R$ 19,50
7	BROCA DIAMANTADA CILÍNDRICA Nº1095	30	PEÇA	FAVA	R$ 6,00
8	BROCA DIAMANTADA CONE INVERTIDO Nº1031	30	PEÇA	FAVA	R$ 6,00
9	BROCA DIAMANTADA CONE INVERTIDO Nº1032	30	PEÇA	FAVA	R$ 6,00
10	BROCA DIAMANTADA CONE INVERTIDO Nº1033	30	PEÇA	FAVA	R$ 6,00
11	BROCA DIAMANTADA CONE INVERTIDO Nº1034	30	PEÇA	FAVA	R$ 6,00
12	BROCA DIAMANTADA CONE INVERTIDO Nº1035	30	PEÇA	FAVA	R$ 6,00
13	BROCA DIAMANTADA Nº3070	30	PEÇA	FAVA	R$ 6,00
14	BROCA DIAMANTADA Nº3118	30	PEÇA	FAVA	R$ 6,00
15	BROCA DIAMANTADA Nº3203	30	PEÇA	FAVA	R$ 6,00
16	BROCA DIAMANTADA Nº3216	30	PEÇA	FAVA	R$ 6,00
17	BROCA DIAMANTADA Nº4138	30	PEÇA	FAVA	R$ 6,00
18	BROCA PARA POLIMENTO DE RESINA (SÉRIE DOURADA)	50	KIT	FAVA	R$ 121,50
			LOTE XVI		
1	BANDA (TIRA OU FITA) MATRIZ METÁLICA 5X0,05X500MM	50	PEÇA	SOUZA E LEONARDI	R$ 4,58
2	BANDA (TIRA OU FITA) MATRIZ METÁLICA 7X0,05X500 MM	50	PEÇA	SOUZA E LEONARDI	R$ 4,58
3	CARIOSTÁTICO	30	FRASCO	SOUZA E LEONARDI	R$ 28,68
4	CIMENTO IONÔMERO DE VIDRO FOTOPOLIMERIZÁVEL RESTAURADOR	100	KIT	BIODINAMICA	R$ 196,20
5	CUNHA ANATÔMICA DE MADEIRA	20	CAIXA	SOUZA E LEONARDI	R$ 14,90
6	CUNHA ANATÔMICA REFLEXIVA DE PVC	10	CAIXA	TDV	R$ 36,70
7	DISCO DE FELTRO PARA CONTRA-ÂNGULO	70	EMBALAGEM	DENTSCARE	R$ 137,70
8	DISCO DE LIXA	30	PACOTE	TDV	R$ 33,25
9	IONÔMERO SDI RIVA (IONÔMERO COM AMÁLGAMA E COM RESINA) - IONÔMERO DE VIDRO RESTAURADOR RESISTENTE	50	KIT	SDI	R$ 195,10
10	PAPACÁRIE	10	FRASCO	F&A	R$ 378,67
11	PASTA PARA POLIMENTO	30	CAIXA	ALLPLAN	R$ 16,06
12	PASTA PROFILÁTICA COM FLÚOR	70	BISNAGA	ALLPLAN	R$ 7,45
13	POLIDOR SILICONIZADO PARA COMPÓSITOS	20	KIT	3R	R$ 32,50
14	SELANTE	70	CAIXA	BIODINAMICA	R$ 39,50
15	VERNIZ CAVITÁRIO	10	FRASCO	BIODINAMICA	R$ 21,00
16	VERNIZ COM FLÚOR	10	FRASCO	DENTSCARE	R$ 57,50

A presente ata de registro de preços obteve como preço total o valor de R$ 418.454,20 (Quatrocentos e dezoito mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e vinte centavos).

Foro: Aracaju, Data da Assinatura: 01/12/2017, Endereço do Contratado: Travessa Basílio da Rocha nº 33/49, CEP 49055-100, Bairro Getúlio Vargas, Aracaju-SE.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 15-2017

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO ESTADUAL DE SAÚDE - FUNESA
CONTRATADO: UNIÃO CENTRO MÉDICO DIAGNÓSTICO LTDA - EPP
ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 04/2017 (JUSTIFICADA POR DESERÇÃO NO PP 09/2017 - ART. 24. INCISO V. LEI 8 666/93).

Documento Assinado Digitalmente com certificado digital emitido sobre a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-BRASIL, instituída através de medida provisória nº 2.200-2.
Autoridade Certificadora emissora: AC IMPRENSA OFICIAL SP.
Quarta-feira, 6 de Dezembro de 2017 às 20:33:44

Documento original emitido conforme legislação vigente.
A verificação de autenticidade na internet pode ser feita no site da SEGRASE: www.segrase.se.gov.br

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES ADMISSIONAIS, PERIÓDICOS E DEMISSIONAIS COM EMISSÃO DE ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL (ASO) PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE SAÚDE - FUNESA.
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 8.666/93
PARECER JURÍDICO Nº61/2017
VALOR: O VALOR TOTAL DO CONTRATO É DE ATÉ **R$ 237.580,20** (DUZENTOS E TRINTA E SETE MIL, QUINHENTOS E OITENTA REAIS E VINTE CENTAVOS), SENDO O VALOR MENSAL ESTIMADO CONFORME A SOLICITAÇÃO DO SETOR DEMANDANTE. NÃO ESTANDO A FUNESA OBRIGADA A CONSUMIR O VALOR TOTAL DO CONTRATO, CONFORME SEU ANEXO ÚNICO.
DATA DA ASSINATURA: 23 DE NOVEMBRO DE 2017

RATIFICO a presente justificativa com fundamento no que preconiza o Art. 24, inciso V c/c o Art.26 da Lei 8.666/93, com alterações posteriores, determinando sua publicação no Diário Oficial do Estado como condição para eficácia deste ato.

ARACAJU 22 DE NOVEMBRO DE 2017

ADRIEL CORREIA ALCÂNTARA
Diretor Geral da FUNESA

Ipesaúde

Ipesaúde

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO

Extrato de Termo de Cooperação Técnica nº 2240.066/2017, celebrado entre a Univerdade Federal de Sergipe e o Instituto de Promoção e de Assistência à Saúde de Servidores do Estado De Sergipe .
Objeto:Viabilizar Cooperação Técnica e Pedagóogica a fim de oferecer campos de prática clinicas, Estágios curricular obrigatório, pesquisas e extenção por meio de ações conjuntamente articuladas
Vigência: 17/08/2017 a 16/08/2018

CHRISTIAN OLIVEIRA
DIRETOR PRESIDENTE

Segrase

SERVIÇOS GRÁFICOS DE SERGIPE
Segrase

RESOLUÇÃO N.º 016/2017
DE 06 DE DEZEMBRO DE 2017

Aprova o Balancete do mês de OUTUBRO/2017 da Empresa Pública Serviços Gráficos de Sergipe - SEGRASE

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA EMPRESA PÚBLICA DE SERVIÇOS GRÁFICOS DE SERGIPE - SEGRASE, no uso de suas atribuições legais e regulamentares e em consonância com as disposições previstas no inciso IX do artigo 13 do Estatuto da SEGRASE, e, considerando o que ficou deliberado em reunião nesta data através de decisão dos Senhores Conselheiros,

R E S O L V E :

Art 1.º - Fica aprovado o Balancete do mês de OUTUBRO do ano de 2017, conforme decisão do Conselho de Administração da Empresa Pública de Serviços Gráficos de Sergipe - SEGRASE em reunião de 06/12/2017.

Art. 2.º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º - Revogam-se às disposições em contrário.

Sala de Reuniões do Conselho de Administração da Empresa Publica de Serviços Gráficos de Sergipe - SEGRASE, aos seis (06) dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezessete (2017).

BENEDITO DE FIGUEIREDO
Secretario de Estado de Governo
Presidente do Conselho

DIVERSOS

AVISO DE ADIAMENTO

A **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE - DESO**, torna público que a abertura das propostas da **CONCORRÊNCIA** nº 024/2017- **DESO** que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO COMBINADO DE HIDROJATEAMENTO E SUCÇÃO A VÁCUO, MONTADOS SOBRE CHASSIS DE CAMINHÕES COMPATÍVEIS COM O EQUIPAMENTO E FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA PARA DESOBSTRUÇÃO, LAVAGEM DE REDE DE ESGOTO E LIMPEZA DE POÇOS DE VISITA, POÇOS DE SUCÇÃO, DE ESTAÇÕES ELEVATÓRIAS E DE TRATAMENTO DOS SISTEMAS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO OPERADO PELA DESO NO ESTADO DE SERGIPE, **originalmente marcada para o dia 03 de JANEIRO de 2018, foi adiada para o dia 11 DE JANEIRO DE 2018, às 09:00 horas,** em face da correção do Projeto Básico e do Edital (Qualificação Técnica). As licitantes que adquiriram o Edital receberão o arquivo através do e-mail informado na Guia de Recolhimento, devendo entrar em contato junto a CPL caso não o receba até a data dessa publicação. **CARLOS ARAGÃO MELO SANTOS, Presidente da CPL-DESO**

AVISO DE LICITAÇÃO

A **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE - DESO** torna público que fará realizar às **09:00** horas do dia **28 de dezembro de 2017**, na sala da Comissão Permanente de Licitações, sediada na Rua Campo do Brito, 331, a **TOMADA DE PREÇOS Nº 024/2017-DESO. Objeto:** EXECUÇÃO DE OBRAS PARA IMPLANTAÇÃO DA ADUTORA DO SÃO FRANCISCO, ENTRE AS ESTACAS 350 E 366. **Recursos:** Receita própria da DESO. O Edital completo e demais informações poderão ser obtidos no endereço acima mencionado, no horário das **08:00 às 12:00 horas** e no *site* www.deso-se.com.br. Esta **TOMADA DE PREÇOS** obedece aos princípios básicos de licitação constantes das normas gerais estabelecidas pela Lei Federal nº 8.666/93. Daniel Carlos Aragão Melo Santos, Presidente da CPL.

DESO
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE

1º Aditivo Contrato de Locação nº 166/2016 //Contratante: **DESO** //Contratado:**CENIRA JULIANA FREIRE DOS SANTOS SOUZA** //Objeto: Prorrogar Prazo 12 meses
Contrato nº 147/2017 //Base Legal: 10.520/2002 //Contratante: **DESO** //Contratado:**SUALL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA** //Objeto: Aquisição de 96 toneladas de Sulfato de Alumínio Granulado. //R$ 136.608,00 //06 meses //Receita Própria
Contrato nº 152/2017 //Base Legal: 10.520/2002//Contratante: **DESO** //Contratado:**RF COMERCIAL E INDUSTRIAL DE TUBOS LTDA - EPP** //Objeto: Aquisição de Material Hidráulico (2) . Lote 1. //R$ 130.896,24 //120 dias //Receita Própria
Contrato nº 154/2017 //Base Legal: 8.666/93//Contratante: **DESO** //Contratado:**CONSTRUTORA E INCORPORADORA VALENÇA LTDA - EPP** //Objeto: Execução de travessia no Bairro Jardins, Loteamento Garcia, Bairro Salgado Filho e Av. Hermes Fontes. //R$ 973.370,91 //120 dias //PAC- Termo de Compromisso 413.181-29/2013
Ata de Registro de Preços nº 17/2017//Base Legal:10.520/2002 //Órgão Gerenciador:**DESO** //Empresa Detentora do Registro: **COMERCIAL TOP MIX LTDA - EPP** //Objeto: Aquisição de Equipamentos de Informática. Lote III //R$ 127.200,00 //12 meses //Receita Própria
Ata de Registro de Preços nº 17/2017 //Base Legal:10.520/2002 //Órgão Gerenciador:**DESO** //Empresa Detentora do Registro:**LEXOS COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA - ME** // Objeto: Aquisição de Equipamentos de Informática, Lote V. //R$ 33.600,00 //12 meses //Receita Própria
Ata de Registro de Preços nº 20/2017 //Base Legal:10.520/2002 //Órgão Gerenciador:**DESO** //Empresa Detentora do Registro: **CCK COMERCIAL EIRELI - EPP** //Objeto: Aquisição de Materiais Hidráulicos, Lote 01 . //R$ 539.999,00 //12 meses // Receita Própria
Ata de Registro de Preços nº 20/2017 //Base Legal:10.520/2002 //Órgão Gerenciador:**DESO** //Empresa Detentora do Registro: **HIDROPLAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA** //Objeto: Aquisição de Materiais Hidráulicos, Lote 04 . //R$ 313.460,00 //12 meses //Receita Própria
Ata de Registro de Preços nº 21/2017 //Base Legal:10.520/2002 //Órgão Gerenciador:**DESO** //Empresa Detentora do Registro: **GOLDEN DISTRIBUIDORA LTDA** //Objeto: Aquisição de Material de Expediente, Lote I. //R$ 297.000,00 //12 meses // Receita Própria

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONTRATO: Nº 9912386230 **CONTRATANTE:** CRCSE. **CONTRATADO:** Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos. **OBJETO**: Serviço de Postagem **OBJETIVO**: 2º Termo Aditivo - Aditivo de Prazo. **VIGÊNCIA**: 15.11.2017 a 15.11.2018. **BASE LEGAL:** Art. 57, II, da Lei 8.666/93. **CONTRATO:** Nº 008/2015 **CONTRATANTE:** CRCSE. **CONTRATADO:** BR 27 Serviços de Tecnologia Ltda. **OBJETO**: Serviço de Internet **OBJETIVO**: 2º Termo Aditivo - Aditivo de Prazo. **VIGÊNCIA**: 19.11.2017 a 18.11.2018. **BASE LEGAL:** Art. 57, II, da Lei 8.666/93.**CONTRATO:** 009/2013 **CONTRATANTE:** CRCSE. **CONTRATADO: SPW. OBJETO**: Licença de Software **OBJETIVO**: 4º Termo Aditivo - Aditivo de Prazo. **VIGÊNCIA**: 1º.12.2017 a 30.11.2018. **BASE LEGAL:** Art. 57, II, da Lei 8.666/93.

CONTRATO Nº. 003/2017. **CONTRATANTE:** CRCSE. **CONTRATADO:** ME ENGENHARIA LTDA-EPP. **CNPJ:** 04.330.194/0001-44. **OBJETIVO:** 1º Termo Aditivo - Prorrogação do Prazo de Execução: Artigo 57, §1º, I e IV. **VIGÊNCIA**: Acréscimo de 90 dias **CONTRATO Nº.** 004/2017. **CONTRATANTE:** CRCSE **CONTRATADO:** TERRA EMPREENDIMENTOS LTDA-EPP. **CNPJ:** 04.330.194/0001-44. **OBJETIVO:** 2º Termo Aditivo - Prorrogação do prazo de execução **BASE LEGAL:** Artigo 57, §1º, I e IV. **VIGÊNCIA**: Acréscimo de 60 dias

Aracaju/SE, 05 de outubro de 2017

Contadora **Ângela Andrade Dantas Mendonça**
Presidente do Conselho Regional de Contabilidade

PUBLICAÇÃO LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA - STAND DE VENDAS - JARDINS: A **FFB PARTICIPAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA**, situada na R. Dr. Celso Oliva, 162, Emp. Antônio Teles da Costa, 1º andar, Aracaju/SE, CEP 49020-090, torna público que recebeu da SEMA/SE a **Licença Ambiental Simplificada nº 073/2017**, a qual autoriza a implantação e operação de um Stand de Vendas, a ser construído na Alameda Vereador Lucilo da Costa Pinto, s.n., B. Jardins - Aracaju / SE. **Protocolo SEMA Nº 6240/2016 de 20 de Setembro de 2016 e Parecer Técnico 184/2017 de 30 de Março de 2017.PUBLICAÇÃO RENOVAÇÃO LICENÇA DE INSTALAÇÃO - SEMA - JARDINS 1-A:** A **FFB PARTICIPAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA**, situada na R. Dr. Celso Oliva, 162, Emp. Antônio Teles da Costa, 1º andar, Aracaju/SE, CEP 49020-090, torna público que recebeu da SEMA/SE a **Renovação da Licença de Instalação nº 017/2017**, a qual autoriza a implantação e operação de um Residencial Multifamiliar Jardins 1-A, a ser construído na Av. Oviedo Teixeira, Alameda Vereador Lucilo da Costa Pinto, s.n., B. Jardins - Aracaju / SE. **Protocolo SEMA Nº 4507/2016 de 16 de Novembro de 2016 e Parecer Técnico 187/2017 DLA SEMA de 30 de Março de 2017.**

A empresa VLR SHOPPING DO ESTUDANTE LTDA, inscrita no CNPJ 32.808.388/0001-48, I E 27.079.726-2, situado na Av Hermes Fontes, Nº 636, Bairro Suiça, Aracaju - SE, vem através desta comunicar o extravio de Livro Registro de Utilização de Documentos Fiscais e Termos de Ocorrências - MODELO 6, Nº 1.

COMUNICADO DE EXTRAVIO.
A EMPRESA IVO RAMOS DE AZEVEDO-ME, INSC. ESTADUAL N. 27.116.134-5 LOCALIZADA A AV. MARANHÃO, 1170 BAIRRO 18 DO FORTE, EM ARACAJU/SE, VEM COMUNICAR O EXTRAVIO DOS LIVROS REGISTRO DE SAIDAS, REGISTRO DE ENTRADAS, REGISTRO DE APURAÇÃO DO ICMS, INVENTARIO,E TERMO DE OCORENCIA DE N. 01, TALÃO DE NOTAS FISCAIS MODELO 1 DE Nº 251 A 350.

Sindicato da Indústria de Calçados no Estado de Sergipe

ELEIÇÕES SINDICAIS
AVISO

Em cumprimento ao disposto no Art. 11, inciso III, do Regulamento Eleitoral deste Sindicato da Indústria de Calçados no Estado de Sergipe, torno público a cédula única registrada até as 16:00 horas do dia 28 de novembro de 2017, termo final do prazo de 15 (quinze) dias estabelecido, comunicando que uma chapas concorrerá às eleições a que se refere o AVISO publicado no Diário Oficial do Estado de Sergipe e Jornal Correio de Sergipe, em 14 de novembro de 2017.

FRENTE DA CÉDULA DE VOTAÇÃO

SINDICATO DAS INDÚSTRIAS DE CALÇADOS NO ESTADO DE SERGIPE	
Diretoria Efetivos	
Presidente: Edjane Soares	
Secretário: João Batista Mendonça Menezes	
Tesoureiro: Gilvania Barros Nascimento	
Conselho Fiscal	
Givaldo Nascimento Junior	
Edson Bezerra de Andrade	
Ailton Alves Nunes	
Delegado-Representantes	
João Batista Mendonça Menezes	
Diogo Loeser Prado de Oliveira	

VERSO DA CEDULA DE VOTAÇÃO

SINDICATO DAS INDÚSTRIAS DE CALÇADOS NO ESTADO DE SERGIPE
Presidente da Mesa Coletora
1º Mesário
2ºMesário

Nos termos do artigo 20º do Regulamento Eleitoral, o prazo para impugnação de candidatura é de 05 (cinco) dias contados da publicação desta chapa, devendo ser apresentado por membro da Assembleia Geral em petição fundamentada.

Documento Assinado Digitalmente com certificado digital emitido sobre a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-BRASIL, instituída através de medida provisória nº 2.200-2.
Autoridade Certificadora emissora: AC IMPRENSA OFICIAL SP.
Quarta-feira, 6 de Dezembro de 2017 às 20:33:45

Documento original emitido conforme legislação vigente.
A verificação de autenticidade na internet pode ser feita no site da SEGRASE: www.segrase.se.gov.br